



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.218/2007

“Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1.927/2005”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Anexo I da Lei Municipal nº 1.927/2005, de 21 de dezembro de 2005, passa a ter a redação de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 18 de setembro de 2007.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO I
DA LEI Nº 2.218/2007

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE
ÁREAS PARA COBRANÇA DO I.T.B.I.

REGIÃO	DESCRIÇÃO	VALOR POR HECTÁRE
REGIÃO A	Paraíso	3.800,00 – Agricultáveis
	Água Emendada	2.300,00 – Pastagens
	Córrego Rico	1.300,00 – Arenosa Bruta
REGIÃO B	Rio do Peixe	
	Buriti	1.600,00 – Agricultáveis
	Terras próximas a MT 100, direção à cidade de Alto Taquari.	1.300,00 – Pastagens 800,00 – Arenosa Bruta
	Pontinhas	
	Ribeirão Claro	
REGIÃO C	Terras as margens a MT 100, em direção a cidade de Araguainha.	
	Arara	
	MU –10, em direção a Colônia do Ariranha.	
	MT 299 em direção a cidade de Itiquira.	1.000,00 – Agricultáveis
	Colônia do Ariranha.	800,00 – Pastagens
	Torto	600,00 – Arenosa Bruta
	Abaixo da Serra do Edson David até a divisa do Município da Araguainha.	
Gato Preto		